

centavos), retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2004, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 2120, de 07 de novembro de 2006.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2094,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.550.412-9/2000, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2210, de 15 de maio de 2001**, que aposentou a servidora **Elir da Costa Oliveira, matrícula nº 66346-1**, na parte relativa aos proventos, para incluir a parcela mensal **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%)**: **R\$ 7,81** (sete reais e oitenta e um centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2095,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 3.025.050-8/2006, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1064, de 22 de maio de 2007**, que aposentou **Maria José da Silva, matrícula nº 191124-1**, na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los **proporcionais** ao tempo de contribuição de 22 anos, 13 dias, cujo percentual é de **73,54%** (setenta e três vírgula cinquenta e quatro por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 2.141,48** (dois mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2096,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.222.127-4/1998, volumes I, II e III de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado **“JARDIM GARDÊNIA”**, com área total escriturada de **652.600,00m²** (seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), sendo **61.997,10m²** (sessenta e um mil e novecentos e noventa e sete vírgula dez metros quadrados), de área remanescente 1 - GLEBA B e 155.930,20m² (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta vírgula vinte metros quadrados), de área remanescente 2 - GLEBA C, e área a parcelar de 434.672,70m² (quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e dois vírgula setenta metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 158/2006, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO:	852.600,00m²	=	100,000%
SUPERFÍCIE A PARCELAR:	434.672,70m²	=	66,600%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	27
Números de Lotes:	742
Área mínima de lote:	300,00m²
Fronte mínima:	12,00m
Total de área dos 742 lotes:	229.147,81m² = 54,328%
Total das Áreas de Equipamentos Urbanos:	31.390,09m² = 7,442%
Total das Áreas Verdes:	31.876,70m² = 7,558%
Total das Áreas Verdes e Equipamentos Urbanos:	63.266,85m² = 15,002%
Sistema Viário:	129.368,33m² = 30,672%

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM - 01: ZPA-IV - PRAÇA	=	3.665,93m²	=	0,869%
Frete para a Rua JG-20	=	103,32m		
	=	D=9,17m (R=8,00m)		
Fundo, confrontando com a Rua JG-22	=	T=5,12m, AC=65°17'26"1"		
Lado direito, confrontando com a Rua JG-22	=	52,41m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-22	=	69,77m		
Variação 1:	=	D=19,45m (R=8,00m)		
	=	T=23,33m, AC=142°09'00"1"		
Variação 2:	=	D=21,10m (R=8,00m)		
	=	T=32,77m, AC=152°33'31"1"		
Variação 3	=	D=9,12m (R=8,00m)		
	=	T=5,12m, AC=65°17'26"1"		

APM - 02: PARQUE ESPORTIVO	=	16.521,06m²	=	3,917%
Frete para a Rua JG-17	=	179,22m		
	=	D=24,17m (R=72,00m)		
Fundo, confrontando com a Rua JG-15	=	T=12,20m, AC=19°14'06"1"		
Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo	=	41,53m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-22	=	97,83m		
1º Chanfrado - Rua JG-17 com a Rua Santos Rabelo	=	7,07m		
2º Chanfrado - Rua Santos Rabelo com a Rua JG-15	=	8,34m		
3º Chanfrado - Rua JG-15 com a Rua JG-22	=	6,12m		
4º Chanfrado - Rua JG-22 com a Rua JG-17	=	7,36m		

APM - 03: PRAÇA/TARQUE ESPORTIVO	=	11.689,77m²	=	2,772%
Frete para a Rua Santos Rabelo	=	184,98m		
Fundo, confrontando com a Rua JG-16	=	166,58m		
Lado direito, confrontando com a Rua JG-11	=	92,64m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-15	=	10,47m		
Variação 1:	=	D=15,94m (R=8,00m)		
	=	T=12,36m, AC=114°13'05"1"		
1º Chanfrado - Rua JG-11 com a Rua JG-16	=	6,89m		
2º Chanfrado - Rua JG-16 com a Rua JG-15	=	8,53m		
3º Chanfrado - Rua JG-15 com a Rua Santos Rabelo	=	7,07m		

APM - 04: CRECHE	=	4.835,80m²	=	1,146%
Frete para a Avenida Eli Alves Fortes	=			55,46m
Fundo, confrontando com a Rua JG-23	=			94,49m
Lado direito, confrontando com a Rua JG-01	=			80,41m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Santos Rabelo	=			13,59m
Variante 1:	=		D=18,907 (R=8,00m, T=19,51m, AC=44°32'13")	
1º Chanfrado - Avenida Eli Alves Fortes com a Rua JG-01	=			6,95m
2º Chanfrado - Rua JG-01 com a Rua JG-14	=			7,07m
3º Chanfrado - Rua JG-14 com a Rua JG-23	=			9,17m
APM - 05: APOIO AO IDOSO	=	8.474,65m²	=	2,009%
Frete para a Rua JG-01	=			138,18m
Fundo, confrontando com a Rua JG-14	=			103,60m
Lado direito, confrontando com a Rua JG-19	=			108,75m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-23	=			9,56m
Variante 1:	=		D=18,907 (R=8,00m, T=19,51m, AC=44°32'13")	
Variante 2:	=		D=6,226 (R=8,00m, T=3,28m, AC=44°32'13")	
1º Chanfrado - Rua JG-01 com a Rua JG-14	=			7,07m
2º Chanfrado - Rua JG-14 com a Rua JG-19	=			7,07m
APM - 06: ESCOLA DE 1º GRAD.	=	5.240,52m²	=	1,243%
Frete para a Rua JG-18	=			90,63m
Fundo, confrontando com a APM-07	=			91,43m
Lado direito, confrontando com a Rua JG-11	=			50,83m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-09	=			50,61m
1º Chanfrado - Rua JG-18 com a Rua JG-11	=			6,44m
2º Chanfrado - Rua JG-09 com a Rua JG-18	=			7,12m
APM - 07: SAÚDE	=	5.286,60m²	=	1,253%
Frete para a Rua JG-11	=			61,92m
Fundo, confrontando com a Rua JG-09	=			61,61m
Lado direito, confrontando com a APM-08	=			81,90m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-06	=			91,43m
APM - 08: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	=	6.476,53m²	=	1,535%
Frete para a Rua JG-11	=			90,26m
Fundo, confrontando com a Rua JG-09	=			74,91m
Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo e APM-09	=		30,06+28,51	52,99m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-07	=			81,93m
1º Chanfrado - Rua JG-11 com a Rua Santos Rabelo	=			8,39m
APM - 09: INSTITUCIONAL	=	1.075,99m²	=	0,255%
Frete para a Rua Santos Rabelo	=			29,65m
Fundo, confrontando com a APM-08	=			37,90m
Lado direito, confrontando com a Rua JG-09	=			32,07m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-08	=			28,51m
Chanfrado - Rua Santos Rabelo com a Rua JG-09	=			6,07m

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "JARDIM GARDÊNIA", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

I. Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para as demais quadras e as seguintes áreas públicas: **APM-01, APM-04 e APM-05**;

II. Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), para as quadras: **27, APM-02, APM-03, APM-06, APM-07, APM-08 e APM-09**.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º A proprietária deverá incluir como via integrante do Sistema Viário Básico da Cidade, a **AVENIDA ELI ALVES FORTES, RUA LEÔNIDAS RABELO, RUA JAV-04 e RUA JG-01**, classificadas como **Vias Coletoras**.

Art. 6º Conforme os artigos 3º, I e II, e 8º, da Lei nº 7.222/93, e Decreto nº 1326, de 13 de abril de 2005, a interessada deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

a. rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;

b. rede de distribuição e abastecimentos de água potável;

c. abertura de vias de circulação;

d. demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

e. obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;

f. obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 563.523,79** (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 370.439,84** (trezentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 84.736,81** (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 108.347,14** (cento e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), foram dados os lotes de terras de nºs 01 a 38, da Quadra 10, e os lotes nºs 01 a 15, da quadra 26, com a área total de 16.123,03m² (dezesesseis mil, cento e vinte e três vírgula três metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado "**JARDIM GARDÊNIA**", avaliados em **R\$ 608.483,15** (seiscentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº 1682, Folhas nºs 150/152, lavrada no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, matriculado sob o nº R.5 - 150.547, bem como a Nota Promissória no valor de **R\$ 2.756.406,44** (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre a interessada e esta Municipalidade.

Art. 8º A Interessada/Proprietária fica obrigada a comunicar oficialmente às concessionárias (CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG), o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 9º Fica a proprietária compromissada a proceder ao Florestamento e/ou Reflorestamento da área de ZPA-IV, com área total de aproximadamente 5.644,00m² (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados), de acordo com o **Termo de Compromisso**, firmado entre o Município de Goiânia e a Empresa, conforme as fls. 858 e 860 dos autos.

Art. 10. A implantação do loteamento é de total competência e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com a proprietária do mesmo.

Art. 11. Após a aprovação do loteamento, a empreendedora terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2097,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear FABRÍCIO MARTINS GOMES** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2098,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31/12/2003, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (ENCARGOS GERAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 171.468,27** (cento e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), tendo em vista que foram objetos de parcelamento, através do TERMO DE ASSUNÇÃO e DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA de janeiro de 2004.

ENCARGOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
23050617	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0797	11.581,51
23138603	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0798	6.321,45
23138611	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0813	11.469,38
23459434	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0830	7.167,26
23438861	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0837	13.705,58
23467810	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0838	7.105,58
23438828	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0842	13.955,46
23444569	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0843	5.928,29
23610019	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0847	10.686,77
22926021	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0970	8.135,18
23002728	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0977	7.005,49

23290006	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0984	11.941,54
23203081	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	0989	7.652,52
22928392	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	1021	11.664,09
23652081	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	1026	7.182,10
23655519	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	1027	6.747,86
23653397	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	1029	10.446,69
23653991	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	1031	6.190,11
23652633	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	01	1033	5.683,19
21650731	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0328-51	20031603007	03	0117	898,22
SUBTOTAL						171.468,27

Art. 2º Os lançamentos Contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2100,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em 31/12/2003 na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 15.496,45** (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), tendo em vista que não foram devidamente liquidadas pelo ordenador das mesmas, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP.	EMP.	SALDO
22332228	PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA	00.905.760/0002-29	20032001009	01	027	999,90
22174380	MAIRA JAILA BRIZA	226.577.848-60	20032001015	01	102	440,00
22554972	AMARILIA FELISBERTO DE ASSUNÇÃO	232.247.891-15	20032001015	01	129	176,00
22554905	FRANCISCO PERNA FILHO	283.436.891-00	20032001015	01	134	77,00
22547208	DIVINO DAMOAO DE BARROS	323.864.351-72	20032001015	01	135	95,00
22480251	PAULA LETICIA DA SILVA	010.368.621-51	20032001015	01	137	125,00
19697312	SAMARONE DA SILVA NUNES	621.670.655-15	20032001015	01	138	1.805,00
22722760	JAIRO PEREIRA PINTO SOBRINHO	234.438.471-53	20032001015	01	140	570,00
22019651	HENUSA MENDONÇA SILVA	805.718.081-15	20032001015	01	141	13,75
23243989	FERNANDA INEZ COELHO	438.185.791-72	20032001015	01	142	172,70
22562312	ERICA RIBEIRO DE LIMA	893.746.301-68	20032001015	01	144	427,50
22978241	VANIA MARIA A. BITENCOURT E FREITAS	212.776.561-34	20032001015	01	146	123,20
23119226	ROGÉRIO JUSTINO FLORI	910.860.006-68	20032001015	01	148	77,00
23182599	SAVIO JOSE DA SILVA	993.973.231-72	20032001015	01	152	38,50
22255240	ANDRE LUIZ NERY ALVES	649.375.851-34	20032001015	01	154	248,60
22320157	LEONARDO BRUNO GUEDES OLIVEIRA	566.016.701-20	20032001015	01	155	256,00
23194376	ANDERSON FREITAS CROVE	007.427.101-65	20032001015	01	158	27,50
23118556	MARIA VALDEJANE RODRIGUES DE SOUZA	422.838.331-91	20032001015	01	159	285,00